



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESCLARECIMENTO 10

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de água potável com utilização de caminhões pipa, em Unidades de Negócio da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

PERGUNTA:

- 1) Quanto ao item 8.6 do Edital que diz:

8.6. O número da Licença de Operação ou equivalente, emitida pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município, deverá estar fixado no equipamento em local visível.

Esta licença de Operação deve ser da empresa que fará o transporte da água ou da CASAL que é responsável pela água para o abastecimento?

RESPOSTA: É da empresa contratada, a obrigação de ter copia da licença, em local visível em cada veículo, conforme a Lei 6787/2006 em seu Art. 4º paragrafo 1º "Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no anexo I e II desta Lei."

PERGUNTA:

- 2) Quanto aos envelopes da proposta de preços e habilitação, a empresa pode apresentar um único envelope com uma única proposta para todos os lotes e um único envelope com toda a documentação?

RESPOSTA: É necessário apresentar um envelope "A" com proposta para cada lote, quanto ao envelope "B" pode ser apresentado um único envelopes, entretanto deve constar, na frente do próprio envelope, para quais lotes a Empresa esta concorrendo

Em 05 de dezembro de 2017.


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Pregoeira/CASAL